

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1039, de 13 de julho de 2026



Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
PROCESSO SELETIVO.....	4
Portaria - SEI nº 187, de 13 de julho de 2026.....	4
SUBSTITUIÇÃO.....	5
Portaria - SEI nº 186, de 13 de julho de 2026.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
FISCALIZAÇÃO.....	6
Portaria - SEI nº 121, de 13 de julho de 2026.....	6

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI nº 187, de 13 de julho de 2026

O Superintendente da Unidade da Rede HU Brasil, Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da HU Brasil, RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de Chefe da UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE, vinculada ao SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE da MEJC.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo, designar a Comissão composta pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	CARGO
Alan Keuce Soares Mota	341****	Psicólogo Organizacional
Jana Dara Freires de Queiroz	194****	Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa
Kleber de Melo Moraes	634****	Gerente de Ensino e Pesquisa
Ricardo Ney Oliveira Cobucci	130****	Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde
Sônia Maria de Medeiros Barreto	349***	Gerente de Atenção à Saúde

Art. 3º Estabelecer que as inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 14/07/2026 a 20/07/2026, observado o prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos.

Parágrafo único. Os interessados deverão encaminhar ficha de inscrição (Anexo II), currículo e documentação comprobatória para o seguinte endereço eletrônico: selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br, ou por outro meio oficialmente indicado.

Art. 4º Aplicam-se ao presente processo seletivo os procedimentos e demais disposições constantes na Norma Operacional específica da HU Brasil.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Murillo Lopes de Britto

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 186, de 13 de julho de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019 resolve:

Art. 1º Designar o empregado Antônio Sormani da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE 304****, para substituir a chefia da Divisão de Gestão de Pessoas da Maternidade Escola Januário Cicco / HU Brasil, nos dias 14, 15 e 24 julho 2026, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

FISCALIZAÇÃO

Portaria - SEI nº 121, de 13 de julho de 2026

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN-HU Brasil no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 30/2026, firmado com a empresa BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.160.812/0001-44, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia de serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para equipamento laboratorial (citômetro de fluxo, marca beckman coulter, modelo cytoflex b-3), nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

I Gestor de Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Cayo Eduardo Leal De Menezes	223****
Substituto	Jana Dara Freires de Queiroz	194****

II. Fiscal Técnico de Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Joany Gabrielly da Silva Severino	337****
Substituto	Thales Rodrigo Targino de Lima	335****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;

X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;

XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Cunha Reges da Costa